



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 790/2025, IMACULADA (PB), 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 769/2024 de 05 de março de 2024; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, usando de suas atribuições e competências Legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Imaculada/PB e demais normas correlatas, Faz Saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMACULADA PB aprovou o Projeto de Lei nº 001/2025, com sua mensagem/justificativa, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido acréscimo pecuniário de 6,27%, em favor dos Profissionais do Magistério, que incidirá nos vencimentos básicos daqueles profissionais, devendo ser promovida a devida correção nos quadros anexos da Lei que trata do plano de cargos e vencimentos do magistério.

Parágrafo Único - Doravante a tabela de vencimentos de pagamento dos Professores, referente ao salário base, (Art. 1º) fica fixado nos anexos desta Lei.

Art. 2º - Fica Alterada a Lei Municipal Nº 769/2024 de 05 de março de 2024, autorizado pelo Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação (FUNDEB) e pelo Ministério da Educação, para atualizar o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério e Educação Básica, de acordo com o Artigo 1º, Parágrafo Único desta Portaria.

Art. 3º - As despesas correntes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, constante no orçamento do Município para o presente exercício.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de Publicação, com seus efeitos legais e Administrativos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Aldo Lustosa da Silva
ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO: 02/2025 - IMACULADA PB, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI MUNICIPAL Nº 790/2025, IMACULADA (PB), 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 769/2024 de 05 de março de 2024; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, usando de suas atribuições e competências Legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Imaculada/PB e demais normas correlatas, Faz Saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMACULADA PB aprovou o Projeto de Lei nº 001/2025, com sua mensagem/justificativa, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido acréscimo pecuniário de 6,27%, em favor dos Profissionais do Magistério, que incidirá nos vencimentos básicos daqueles profissionais, devendo ser promovida a devida correção nos quadros anexos da Lei que trata do plano de cargos e vencimentos do magistério.

Parágrafo Único - Doravante a tabela de vencimentos de pagamento dos Professores, referente ao salário base, (Art. 1º) fica fixado nos anexos desta Lei.

Art. 2º - Fica Alterada a Lei Municipal Nº 769/2024 de 05 de março de 2024, autorizado pelo Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação (FUNDEB) e pelo Ministério da Educação, para atualizar o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério e Educação Básica, de acordo com o Artigo 1º, Parágrafo Único desta Portaria.

Art. 3º - As despesas correntes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, constante no orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de Publicação, com seus efeitos legais e Administrativos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI MUNICIPAL Nº 791/2025, IMACULADA (PB), 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IMACULADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, usando de suas atribuições e competências Legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Imaculada/PB, pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 e demais normas correlatas, Faz Saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMACULADA PB aprovou o Projeto de Lei nº 002/2025, com sua mensagem/justificativa, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o valor mínimo legal do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados, que percebem com base em salário-mínimo, conforme Decreto acima indicado, cujo valor passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Imaculada, que percebem com base no mínimo legal.

Art. 3º - O ajuste de que trata esta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor

e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI MUNICIPAL Nº 792/2025, IMACULADA (PB), 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o valor do piso salarial para os profissionais de saúde, ao qual são profissões regulamentadas de ACS e os ACE, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, usando de suas atribuições e competências Legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Imaculada/PB, que autoriza o poder executivo municipal e determina a pagar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) para 2025, Faz Saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMACULADA PB aprovou o Projeto de Lei nº 003/2025, com sua mensagem/justificativa, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Considerando o Projeto de lei que altera o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) para 2025 ter a seguinte estrutura:

Art. 1º - O piso salarial dos ACS e ACE fica fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, para o exercício 2025.

Art. 2º - As despesas correntes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, constantes no orçamento do Município para o presente exercício, previstas no orçamento anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI MUNICIPAL Nº 793/2025, IMACULADA (PB), 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AS TERCEIRIZAÇÕES, CONFORME PREVISTAS NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS 04 E 05 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, usando de suas atribuições e competências Legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Imaculada/PB, Faz Saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMACULADA PB aprovou o Projeto de Lei nº 004/2025, com sua mensagem/justificativa, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO os preceitos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem os requisitos para a contratação de terceiros para prestação de serviços, pessoas físicas ou jurídicas e, ainda, tendo em vista a inequívoca responsabilidade da administração, na correta execução de tais contratos, por meio de diligente, eficiente, oportuna, com eficaz planejamento quando da contratação, gestão e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Público Municipal;